



PROCESSO Nº : 20660-1/2016
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ASSUNTO : PEDIDO DE RESCISÃO DO ACÓRDÃO 420/2016
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RELATÓRIO

Trata o processo de Pedido de Rescisão formalizado pela empresa Dental Centro Oeste Ltda., em face do Acórdão 420/2016, que deu provimento parcial ao Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público de Contas contra o Acórdão 3.406/2015, que julgou regulares as contas anuais de gestão do Prefeito Municipal de Colniza, senhor João Assis Ramos.

Especificamente, a referida Empresa, requer, **em preliminar**, a suspensão de qualquer penalidade aplicada à referida empresa, e, **no mérito**, a exclusão do seu nome da responsabilidade solidária determinada em sede de recurso para restituição de R\$ 293.750,47 aos cofres públicos, em decorrência do Pregão Presencial 20/2013, realizado pelo Município de Colniza para aquisição de medicamentos e produtos correlatos.

Concedi o efeito suspensivo ao pedido de rescisão por meio da Decisão 1054/VAS/2016, publicada no Diário Oficial de Contas – DOC publicado no dia 22/12/2016, edição 1017.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador William de Almeida Brito Júnior (Parecer 5.662/2016), opinou pelo não conhecimento do Pedido de Rescisão, e, alternativamente, em caso de conhecimento, pela não concessão de efeito suspensivo.

Esse é o relatório.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
Relator